



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º 16/2010

FL. N.º 51

**ACTA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,  
DE 27 DE JULHO DE 2010**

**N.º 16/2010**

**DATA:** Vinte e sete de Julho de dois mil e dez.-----

**HORA:** Quinze horas.-----

**LOCAL:** Salão Nobre do Edifício Municipal de Vale de Cambra.-----

**PRESENÇAS:** Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António Bastos da Silva e Vereadores,-----

- Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha;-----

- Dr. José Pedro Vieira de Almeida;-----

- Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva;-----

- Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva.-----

**FALTAS:**-----

- Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues, por se encontrar em gozo de licença parental;-----

- Vereadora Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva.-----

**- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs a atribuição de um voto de pesar pelo falecimento da mãe do Senhor Fernando Sérgio de Almeida Bastos, funcionário desta Câmara.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal e enviar as sentidas condolências ao Senhor Fernando Sérgio de Almeida Bastos e Família.-----

2010.07.27

**No uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal** começou por informar que a pedido do Senhor Secretário de Estado da Educação e por impossibilidade de presença deste, adiaram a inauguração do Centro Educativo Arões-Junqueira. Informou ainda que o Senhor Secretário de Estado manifestou a sua intenção de inaugurar o referido espaço em Setembro já com crianças no local, pedido ao qual acedeu. Assim, a nova data para a inauguração será oportunamente comunicada.-----

De seguida informou ter estado presente, no dia 9 de Julho, numa reunião no Porto, com vários Autarcas dos Municípios da área de actuação da CCDR Norte acerca da entrada em vigor do Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT-Norte). Na sequência dessa reunião foi pelos Autarcas elaborado um documento para ser enviado ao Senhor Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, para que sejam alterados alguns dos articulados. Informou que os Senhores Vereadores podem ler o documento o qual tem como grande questão o facto de a entrada em vigor do PROT Norte obrigar a que os Planos Directores Municipais sejam objecto de alteração, por adaptação, no prazo de 90 dias úteis para que estes se adaptem às directrizes desse mesmo PROT. Na sua opinião a entrada em vigor do PROT Norte deveria ter sido efectuada antes dos Municípios terem alterado os seus Planos Directores Municipais porque a grande maioria já o fez e agora irá ter que proceder à sua revisão, o que não faz muito sentido.-----

Por último informou que a reunião que iria ter com o Senhor Secretário de Estado da Saúde e com os Presidentes das Câmaras Municipais de Arouca e Oliveira de Azeméis foi adiada à última da hora, o que o deixou algo apreensivo pois não conhece as razões de tal adiamento.-----

**O Senhor Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida** informou que na passada semana teve uma experiência com o INEM. Referindo que a resposta



2010.07.27

ACTA N.º — 16 / 2010

FL. N.º 52

dos Bombeiros Voluntários foi imediata, contudo os responsáveis pela triagem do INEM estiveram mais de trinta minutos para saber para que hospital deveria ser encaminhado o doente. Não compreende o porquê de tal situação, não compreendendo até se é uma situação habitual ou se aconteceu apenas neste caso concreto, pelo que considera que se deveriam questionar os Bombeiros Voluntários acerca deste assunto e já que o Senhor Presidente da Câmara vai ter uma reunião com o Senhor Secretário de Estado da Saúde, seria igualmente pertinente colocar essa questão, no sentido de garantir uma resposta eficaz aos casos urgentes dos Valecambrenses.-----

**O Senhor Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva** acerca deste assunto referiu que esta solução que se encontrou em virtude do encerramento do SAP é efectivamente uma má solução. Referiu que mal funciona em grandes centros urbanos por isso dificilmente irá funcionar bem aqui no Concelho. Deu conhecimento de dois casos concretos que se passaram directamente com ele em que o INEM realmente não funcionou. Referiu considerar ainda que as pessoas que andam nas carrinhas do INEM deveriam ser enfermeiros.-----

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal** referiu considerar que se estão a confundir algumas coisas. A carrinha que Vale de Cambra possui é do INEM e vai ter seis técnicos de saúde, formados pelos serviços do INEM, curso este que é equiparado ao dos enfermeiros. Referiu que o que está a acontecer é que as ambulâncias que estão a ser utilizadas para as ocorrências são as do INEM e não as "vermelhas" porque estas têm que pedir autorização ao CODU para avançarem para os hospitais e as despesas são gratuitas enquanto que nas "vermelhas" as despesas são imputadas aos Bombeiros Voluntários e estes depois imputam à família do doente. Referiu que no caso concreto que o Senhor Vereador Dr. Pedro falou, provavelmente terá demorado tanto tempo porque

devem ter considerado que não haveria risco de acontecer algo mais grave, pois se fosse esse o caso acha que teriam sido bastante mais céleres. Disse que estas questões com o tempo vão ser ultrapassadas e considera que a situação actual é bem melhor que a anterior e até prova em contrário vai manter a sua opinião. O melhor é aguardarem e se chegarem à conclusão que estas medidas não servem à população do Concelho cá estarão para reivindicar outras.-----

**O Senhor Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva** relativamente à Toponímia na Praça Comendador Álvaro Pinho da Costa Leite referiu que a placa onde diz "Praça" não tem o "P" e questiona se "Comendador" não deveria começar com letra maiúscula pois está com letra minúscula, o que considera não ser muito adequado.-----

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal** respondeu que quanto à falta da letra "P" já tinham dado conta do erro e já estão a tomar medidas no sentido da sua colocação. Quanto à letra "C" referiu que ainda não tinham dado conta mas que efectivamente deve ser em maiúscula e não em minúscula, pelo que também irá tomar medidas para a sua substituição.-----

**- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----**

**1. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE JULHO DE 2010:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria de três votos a favor, aprovar a acta da reunião ordinária de 13 de Julho de 2010. Abstiveram-se da votação os Senhores vereadores Dr. José Pedro Vieira de Almeida e Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva por não terem estado presentes na mesma.-----

**2. REQUERIMENTO DA SENHORA VEREADORA DRA. DANIELA SOFIA PAIVA DA SILVA PARA JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:** Presente requerimento (R.E. 3405/2010) da Senhora Vereadora Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva, datado de 15.07.2010, pelo qual informa que não lhe será possível comparecer à presente reunião pelo que solicita a justificação da sua falta.-----



2010.07.27

ACTA N.º — 16/2010

FL. N.º 53

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, justificar a falta da Senhora Vereadora Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva à presente reunião.-----

**3. REQUERIMENTO DE COMPROPRIEDADE DE SILVÉRIO DE JESUS ANTÓNIO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE:** Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 19.07.2010 (I.I 1135/2010), com o seguinte teor: “Pelo requerimento n.º 193/2010, de sete de Julho de dois mil e dez, é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade do seguinte prédio, inscrito na matriz predial rústica, da freguesia de Arões:-----

- Artigo n.º 851 - (Titular Manuel António) sito em Fonte Madeira - 1/3 indiviso a favor de Silvério de Jesus António, casado, CF n.º 181641470, residente em Carvalhal do Chão, Arões, Vale de Cambra, 1/3 indiviso a favor de Camilo de Jesus António, casado, CF n.º 177226943, residente em Rua Padre Magalhães, n.º 575, Barreiros, Amor, Leiria e 1/3 indiviso a favor de Noémia de Jesus António Pereira, casada, CF n.º 172148634, residente em Rua Afonso Costa, Lote 1209, R/Ch, Quinta do Conde, Sesimbra.-----

O prédio tem de área 1,340000 (ha), situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em Espaços Florestais (Solo Rural).-----

A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo o requerente, prende-se com o facto de ser necessário a composição de quinhões para a celebração de escritura de partilhas, por óbito de seus pais Manuel António e Pureza de Jesus.-----

Considerando que desta constituição de compropriedade do prédio rústico não vai resultar parcelamento físico do mesmo, em violação do disposto no Decreto-Lei

n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de Arões, sob o artigo n.º 851, nos termos e condições da informação técnica de 19.07.2010.-----

#### **4. REQUERIMENTO DE COMPROPRIEDADE DE ARMANDINA TAVARES –**

**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE:** Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 19.07.2010 (I.I 1134/2010), com o seguinte teor: “Pelo requerimento n.º 195/2010, de nove de Julho de dois mil e dez, é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade do seguinte prédio, inscrito na matriz predial rústica, da freguesia de Cepelos:-----

- Artigo n.º 3680 – (Titular Glória Tavares) sito em Gandarelos - 177/285 indiviso a favor de Armandina Tavares, residente em Gatão, Cepelos, Vale de Cambra, 108/285 indiviso a favor de Vítor Tavares, residente em Vila Nova, Arouca.-----

O prédio tem de área 0,285000 (ha), situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em área de RAN.-----

A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo a requerente, prende-se com o facto de ser necessário a composição de quinhões para a celebração de escritura de partilhas, por óbito de sua mãe Glória Tavares.-----

Considerando que desta constituição de compropriedade do prédio rústico não vai resultar parcelamento físico do mesmo, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado.”-----



2010.07.27

ACTA N.º 26/2010

FL. N.º 34

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de Cepelos, sob o artigo n.º 3680, nos termos e condições da informação técnica de 19.07.2010.-----

**5. REQUERIMENTO DE COMPROPRIEDADE DE DANIEL JOSÉ DA SILVA –**

**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE:** Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 22.07.2010 (I.I 1173/2010), com o seguinte teor: "Pelo requerimento n.º 5/2010, de vinte de Julho de dois mil e dez, é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade do seguinte prédio, inscrito na matriz predial rústica, da freguesia de Rôge:-----

- Artigo n.º 7147 - sito em Campo - 1/9 indiviso a favor de Clarinda Soares da Silva, CF n.º 173394515 residente em Merlães, Cepelos, Vale de Cambra; 1/36 indiviso a favor de Maria Fernanda Tavares da Silva, CF n.º 117884111, residente em Merlães, Cepelos, Vale de Cambra; 1/9 indiviso a favor de Flávia Soares Henriques, CF n.º 172149207, residente em Casal d'Arão, Rôge, Vale de Cambra; 1/36 indiviso a favor de Marli Tavares da Silva, CF. n.º 174305907, residente em Casal d'Arão, Rôge, Vale de Cambra; 1/36 indiviso a favor de Rosa Cândida Tavares da Silva, CF. n.º 172143101, residente no Ribeiro, S. Pedro de Castelões, Vale de Cambra e 1/36 indiviso a favor de Maria Aldina Tavares da Silva, CF. n.º 171812328, residente no Ribeiro, S. Pedro de Castelões, Vale de Cambra. -----

O prédio tem de área 0,034800 (há) e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra em Área Urbanizada, tipo III.-----

2010.07.27

A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo o requerente, prende-se com o facto de ser necessário a composição de quinhões para a celebração de escritura de partilhas.-----

Considerando que desta constituição de compropriedade do prédio rústico não vai resultar parcelamento físico do mesmo, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de Rôge, sob o artigo n.º 7147, nos termos e condições da informação técnica de 22.07.2010.-----

#### **6. REQUERIMENTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VALE**

**DE CAMBRA:** Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 29.06.2010, presente Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 23.07.2010, com o seguinte teor: “À RCM: Solicito a correcção à acta no seu ponto n.º 10, uma vez que a deliberação contém um erro de forma pois contraria o próprio pedido da ACR, ou seja, na deliberação deve constar simplesmente “deferido o pedido”.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, proceder à rectificação da acta n.º 14, de 29 de Junho de 2010, no seu ponto n.º 10, passando a constar na deliberação apenas deferido o pedido.-----

#### **7. EMPREITADA “REPARAÇÃO DE ESTRADAS EM ARÕES, MACIEIRA DE CAMBRA E S. PEDRO DE CASTELÕES” - RECEPÇÃO DEFINITIVA E**

**RESTITUIÇÃO DE GARANTIAS BANCÁRIAS:** Presente informação da Divisão de Obras Municipais e Manutenção, datada de 22.06.2010 (I.I 947/2010), com o seguinte teor: “Sirvo-me do presente para informar V. Exa. que na obra mencionada em epígrafe, adjudicada em reunião de 22 de Abril de 2005 à firma Manuel Francisco de Almeida, S.A. Pelo valor de 102.794,81€ s/IVA, a conta final



2010.07.27

ACTA N.º — 16/2010

FL. N.º 55

foi aprovada em reunião da Câmara Municipal de 12 de Dezembro de 2005, assim como o auto de recepção provisória de 22 de Junho de 2005.-----

Sendo assim, solicito a aprovação do auto de recepção definitiva que anexo uma vez que o seu prazo de garantia é de 5 anos (de acordo com o estipulado no artigo 12.2.1 do caderno de encargos), tal como a restituição das garantias a que o empreiteiro tem direito:-----

- Garantia Bancária n.º 318 052 emitida em 03.05.2005 no valor de 5.139,74€, passada pelo Banco Espírito Santo relativa à adjudicação;-----

- Garantia Bancária n.º 2513.002465.293 emitida em 06.04.2009 no valor de 5.139,74€, passada pela Caixa Geral de Depósitos relativa à restituição dos valores retidos nos autos de edição do n.º 1.-----

- Restituição dos 10% deduzidos na revisão de preços no valor de 220,61€."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar o auto de recepção definitiva da empreitada "Reparação de estradas em Arões, Macieira de Cambra e S. Pedro de Castelões" e restituir ao empreiteiro Manuel Francisco de Almeida, S.A. as retenções e garantias bancárias, conforme informação técnica, datada de 22.06.2010.-----

#### **8. EMPREITADA "JARDIM DE INFÂNCIA DE CODAL – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE ESCOLAR" - RELATÓRIO FINAL – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:**

Presente o Relatório Final datado de dezoito de Julho de dois mil e dez, elaborado pelo Júri do procedimento da empreitada em título, o qual conclui o seguinte "Face ao exposto, de acordo com o estipulado no artigo 74.º do Código de Contratos Públicos, a Proposta mais vantajosa, tendo em conta os critérios de adjudicação estabelecidos no Anexo I – Regulamento de Avaliação de Propostas do Programa de Concurso, é a do concorrente Const. Fernando Sores Ferreira, Lda., pelo valor de 437.667,88€ (mais) IVA e pelo prazo de 06 meses."-----

2010.07.27

No referido relatório encontra-se exarado Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 19.07.2010, com o seguinte teor: "Deferido nos termos da informação. À RCM para ratificação do Despacho."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 19.07.2010, pelo qual aprovou o relatório final da empreitada "Jardim de Infância de Codal – Modernização do Parque Escolar", datado de 18.07.2010.-----

**9. DESCCLASSIFICAÇÃO DO TROÇO DA EN 328 ENTRE O KM 0.000 E O KM 2.100 – MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A EP - ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A.:** Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 09.02.2010, presente minuta do protocolo a celebrar entre a EP – Estradas de Portugal, S.A. e o Município de Vale de Cambra.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre a EP – Estradas de Portugal, S.A. e o Município de Vale de Cambra, a qual fica apensa à presente acta para os devidos efeitos.-----

**10. ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DE ALGERIZ:** Presente informação do Chefe da Divisão de Planeamento, datada de 26.07.2010, com o seguinte teor: "Na sequência das deliberações da Câmara Municipal de 01.06.2010 e de 20.04.2010, relativas a processos de Dinis de Oliveira Costa e Alberto Soares de Oliveira, respectivamente, vimos apresentar planta de implantação do Plano de Pormenor de Algeriz, onde foram contemplados as respectivas correcções."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar a alteração ao Plano de Pormenor de Algeriz, conforme Planta de Implantação que fica apensa à presente acta para os devidos efeitos.-----



2010.07.27

ACTA N.º — 16 / 2010

FL. N.º 56

**11. ESTUDO DE SINALIZAÇÃO E CIRCULAÇÃO DA ENVOLVENTE À PRAÇA COMENDADOR ÁLVARO PINHO DA COSTA LEITE:** Presente, para aprovação, o Estudo de Sinalização e Circulação da Envolvente à Praça Comendador Álvaro Pinho da Costa Leite, o qual tem como principais objectivos disciplinar o trânsito automóvel e melhorar a segurança rodoviária da envolvente à referida Praça.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, adiar o presente assunto para melhor análise do mesmo.-----

**12. PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE):** Presente proposta de alteração ao RMUE nomeadamente aos artigos: 2.º, 6.º, 9.º, 21.º, 28.º, 39.º, 59.º, 60.º, 62.º, 72.º e 99.º e aos Quadros X e XIV do "Anexo-Taxas".-----

Após apreciação das alterações apresentadas o Senhor Presidente da Câmara Municipal efectuou a seguinte proposta:-----

"Nos artigos números 62.º ou 64.º do RMUE deve incluir-se:-----

1. As esplanadas deverão ser assentes em plataforma Deck;-----
2. Mediante proposta do requerente, poderão ser admitidas esplanadas adjacentes ao seu estabelecimento;-----
3. No material/equipamento usado na instalação do espaço da esplanada só é admissível publicidade em mobiliário uniformizado;-----
4. Mediante proposta do requerente, poderão ser admitidas esplanadas fechadas e/ou cobertas, (Pavilhões, quiosques e similares), sendo que a proposta deverá incluir:-----
  - a) Memória Descritiva e Justificativa, com o tipo de materiais a utilizar;-----
  - b) Planta de Implantação de cobertura, alçados e cortes, que identifiquem devidamente a proposta.-----
5. A Câmara Municipal reserva-se o direito de impor outra solução que não a apresentada pelo requerente;-----

2010.07.27

6. A taxa a pagar no ponto n.º 4 encontra-se prevista no artigo 5.º do Regulamento da Tabela de Taxas;-----

No artigo 9.º das isenções, deve contemplar-se a isenção de licença e comunicação prévia.-----

Será também de contemplar a proibição de colocação de painel sanduiche nas habitações e anexos.-----

Deverão ainda aplicar-se as normas da aldeia do Trebilhadouro a todos os Núcleos classificados no PDM.-----

O presente projecto do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) fica apenso à presente acta para os devidos efeitos.-----

Tecidas algumas considerações a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar a alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) com as alterações agora introduzidas e submeter o mesmo a discussão pública, pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto no artigo 118.º do CPA.-----

### **13. COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR:**

Presente informação da Chefe da Divisão de Acção Social e Educação (I.I 1062/2010), datada de 5.07.2010, com o seguinte teor: "Nos termos do nº 4, do artigo 9º das Normas de Funcionamento da Componente de Apoio à Família no Pré-Escolar, "compete à Câmara Municipal definir anualmente qual o valor da comparticipação familiar" a pagar pela frequência do serviço de refeições e prolongamento de horário. Refere ainda o nº 5 do mesmo artigo que "poderá a Câmara Municipal adoptar medidas de discriminação positiva sempre que tal se justifique".-----

O funcionamento da componente de apoio à família na Educação Pré-Escolar tem sido norteadado pelo principio da auto-sustentabilidade do serviço pelo que as taxas



**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

2010.07.27

ACTA N.º — 26/2010

FL. N.º 53

em vigor foram estabelecidas de acordo com o princípio previsto no Despacho 300/97 e com a aplicação do princípio atrás enunciado.-----

As taxas em vigor são:-----

| Escalão | Rendimentos  | Prolongamento<br>de Horário | Refeição |
|---------|--------------|-----------------------------|----------|
| 1º      | Até 30% RMM  | 10,00 €                     | 5,00%    |
| 2º      | 30%-50% RMM  | 10%                         | 8%       |
| 3º      | 50%-70% RMM  | 12,5%                       | 9%       |
| 4º      | 70%-100% RMM | 15%                         | 10%**    |
| 5º      | + 100%       | 15%*                        | 40€      |

\* até ao limite máximo de 70 €-----

\*\* até ao limite máximo de 40€-----

Acontece porém, que pela aplicação das taxas indicadas uma criança no pré-escolar poderá pagar um valor de refeição de 1,82€, superior ao valor pago por uma criança do 1º ciclo sem acção social escolar (1,46€). -----

Assim, e no âmbito do nº 4 do artigo 9º das Normas de Funcionamento da Componente de Apoio à Família no Pré-Escolar, propomos para o serviço de refeições no pré-escolar a aplicação das seguintes mensalidades:-----

1º Escalão: 5€ (taxa mínima);-----

2º e 3º Escalões: 50% do valor definido por Despacho do Ministério da Educação para o 1º ciclo;-----

4º e 5º Escalões: 100% do valor definido por Despacho do Ministério da Educação para o 1º ciclo.-----

Relativamente à componente de Prolongamento de Horário e atendendo a que as Normas aprovadas já contêm princípios que se prendem com a afirmação de uma política municipal de apoio às famílias numerosas (e que forçosamente terá implicações ao nível da receita), propomos que sejam mantidas as taxas aplicadas em 2009.10, sendo de salvaguardar, sempre, o pagamento de uma taxa mínima de 10€ mensais.-----

2010.07.27

No uso do previsto no nº 5 do artigo 9º das Normas de Funcionamento da Componente de Apoio à Família no Pré-Escolar, e relativamente ao serviço de prolongamento de horário, propomos a redução das comparticipações em 15% sobre o total da mensalidade às crianças que vão frequentar o Centro Educativo de Arões-Junqueira, sendo este um contributo para a fixação da população em idade escolar das freguesias de Arões e Junqueira.-----

Face ao exposto submetemos à aprovação do executivo municipal a aprovação de:-----

- Mensalidades relativas a serviço de refeições;-----
- Taxa de comparticipação a aplicar no prolongamento de horário;-----
- Aplicação de medidas de discriminação positiva relativamente às crianças que vão frequentar o Centro Educativo de Arões-Junqueira, no que se refere a prolongamento de horário."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar as mensalidades propostas pela Divisão de Acção Social e Educação para o ano escolar 2010/2011 no que se refere a serviço de refeições e prolongamento de horário.-----

Mais deliberou prever a possibilidade do Centro Educativo de Arões-Junqueira abrir mais cedo e fechar mais tarde, adaptando-o ao horário de trabalho dos pais, como forma de incentivo à fixação da população em idade escolar das freguesias de Arões e Junqueira.-----

#### **14. DISTRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS), NOS TERMOS DO RESPECTIVO REGULAMENTO E DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE**

**01.06.2010:** Presente informação da Chefe da Divisão de Acção Social e Educação, datada de 23.07.2010 (I.I 1170/2010), com o seguinte teor: " Por



**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

2010.07.27

ACTA N.º 16/2010

FL. N.º 58

decisão do Executivo Municipal foi definido um valor de 50.000,00€ para apoio ao funcionamento às Instituições Particulares de Solidariedade Social.-----

Foram apresentados pedidos pelas 8 Instituições do concelho, propondo-se a atribuição dos valores a seguir descritos:-----

- Centro Social Paroquial de S. Pedro de Castelões – 9.871,63€;-----
- Centro Social Paroquial S. João Batista de Cepelos – 5.091,09€;-----
- Centro Social Paroquial de Arões – 8.983,45€;-----
- Gabinete de Apoio à Família e Comunidade da Cruz Vermelha Portuguesa, Delegação de Vale de Cambra – 3.668,66€;-----
- Centro de Promoção Social e Cultural de Junqueira – 4.017,17€;-----
- Santa Casa da Misericórdia de Vale de Cambra – 7.546,48€;-----
- Associação Valecambrense de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente -4.257,01€;-----
- Fundação Luiz Bernardo de Almeida – 6.564,51€-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, atribuir os seguintes subsídios às Instituições Particulares de Solidariedade Social, no âmbito do Regulamento de Apoio às IPSS:-----

- Centro Social Paroquial Castelões-----9.871,63€
- Centro Social Paroquial Cepelos-----5.091,09€
- Centro Social Paroquial Arões-----8.983,45€
- Gabinete de Apoio à Família e Comunidade da Cruz Vermelha Portuguesa, Delegação de Vale de Cambra-----3.668,66€
- Centro Promoção Junqueira-----4.017,17€
- Santa Casa da Misericórdia de Vale de Cambra-----7.546,48€
- Associação Valecambrense de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente--4.257,01€
- Fundação Luiz Bernardo de Almeida-----6.564,51€

**15. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE ARÕES NA ÁREA**

**DA EDUCAÇÃO:** Presente informação da Chefe da Divisão de Acção Social e Educação, datada de 23.07.2010 (I.I. 1161/2010), com o seguinte teor: "Tendo em consideração:-----

- A posição privilegiada das Juntas de Freguesia junto das populações, a sua proximidade e a eficácia das respostas na satisfação de necessidades locais;-----
- Que o mecanismo de transferência de competências do Município para as freguesias permite uma melhor rentabilização de meios e celeridade no desenvolvimento de procedimentos;-----

Propõe-se que o Município delegue na freguesia de Arões, mediante a transferência das correspondentes verbas, competências na área da Educação, designadamente:-----

1. Implementação da Componente de Apoio à Família na Educação Pré-Escolar, no que se refere a apoio à refeição e implementação de prolongamento de horário;-----
2. Apoio à refeição das crianças do 1.º ciclo;-----
3. Vigilância das instalações e equipamentos do Centro Educativo de Arões-Junqueira;-----
4. Transportes escolares.-----

Remete-se em anexo, proposta de Acordos a estabelecer.-----

Nos termos do disposto na Lei 169/99, alterada pela Lei 5-A/2002, a delegação de competências agora proposta deverá ser objecto de autorização pela Assembleia Municipal e aceitação por parte da Junta e Assembleia de Freguesia de Arões, após o que deverão ser assinados os respectivos protocolos.-----

Os valores constantes no Acordo dos Transportes Escolares devem ser revistos no início do mês de Setembro face a reajustamentos da rede escolar."-----



**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

2010.07.27

ACTA N.º 16/2010

FL. N.º 59

A minuta de Protocolo de Delegação de competências na área de apoio ao funcionamento apresenta o seguinte teor:-----

**MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM A FREGUESIA DE ARÕES NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS A DELEGAR PELA CÂMARA MUNICIPAL-----**

Considerando que:-----

A Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais, comete responsabilidades aos municípios e às freguesias:-----

A descentralização administrativa assegura a concretização do princípio da subsidiariedade, devendo as atribuições e competências serem exercidas pelo nível da administração melhor colocado para as prosseguir com racionalidade, eficácia e proximidade aos cidadãos.-----

Por via do instrumento de delegação de competências, mediante protocolo, a celebrar com o município, a freguesia pode exercer competências cometidas por lei àquele nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, alterada pela Lei n.º 5-A/2002.-----

O mecanismo da transferência de competências do Município nas Freguesias permite uma melhor rentabilização de meios e celeridade no desenvolvimento dos procedimentos, tendo em conta que a sua colocação em razão do território, e a maior proximidade das freguesias das populações lhes permite conhecer melhor as necessidades e encontrar as respostas mais adequadas para lhes dar resposta.-----

Nestes termos:-----

O Município de Vale de Cambra e a freguesia de Arões, representados respectivamente pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto na Lei n.º 169/99, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, designadamente no seu artigo 66.º que elencando de forma não taxativa,

2010.07.27

algumas competências delegáveis na freguesia, dá abertura para a delegação de competências noutras áreas, celebram o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas seguintes:-----

**Artigo 1.º**-----

De acordo com as deliberações tomadas pela Câmara Municipal em sua reunião de (data) e pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de (data) o Município de Vale de Cambra transfere para a freguesia de Arões competências nas seguintes áreas:-----

- Implementação da Componente de Apoio à Família na Educação Pré-Escolar, no que se refere a apoio à refeição e implementação de prolongamento de horário;-----
- Apoio à refeição de crianças do 1.º ciclo do ensino básico;-----
- Vigilância das instalações e equipamentos no Centro Educativo de Arões-Junqueira.-----

**Artigo 2.º**-----

Esta transferência de competências foi aceite pela Junta de Freguesia, por deliberação de (data) nos termos do disposto na alínea c), do n.º 5, do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, aceitação ratificada pela Assembleia de Freguesia em sua sessão de (data) nos termos do disposto na alínea I, do n.º 2, do artigo 17.º do mesmo diploma legal. -----

**Artigo 3.º**-----

1. O Município de Vale de Cambra compromete-se a:-----
  - a) Transferir a verba correspondente ao valor a pagar a dois Assistentes Operacionais para apoio à Componente de refeição do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico e prolongamento de horário, com um horário de 7 horas/diário;-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2010.07.27

ACTA N.º — 26/2010

FL. N.º 60

b) Transferir a verba correspondente ao valor a pagar a um Assistente Operacional que assegurará as funções de vigilância no Centro Educativo de Arões-Junqueira;-----

c) Transferir o valor correspondente às obrigações perante a Segurança Social relativas aos funcionários referidos nas alíneas anteriores, mediante a apresentação de documentos comprovativo de pagamento;-----

d) Transferir a verba correspondente ao Seguro de Acidentes Pessoais relativo ao pessoal referido nas alíneas anteriores, mediante a apresentação de documento comprovativo de pagamento.-----

2. Estas verbas sairão da rubrica (identificar) inscrita no seu Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2010.-----

**Artigo 4.º**-----

A Junta de Freguesia desenvolverá as actividades inerentes ao exercício das competências transferidas pelo presente protocolo, designadamente deverá:-----

a) Providenciar no sentido de assegurar o pessoal com perfil adequado ao necessário funcionamento das respostas referidas no artigo 3.º e proceder ao seu pagamento;-----

b) Assegurar o pessoal necessário ao acompanhamento da refeição às crianças inseridas no Centro Educativo de Arões-Junqueira;-----

c) Assegurar o pessoal necessário ao acompanhamento da refeição às crianças inseridas no Centro Educativo de Arões-Junqueira;-----

d) Fazer um Seguro de Acidentes Pessoais para o pessoal previsto no presente Acordo;-----

e) Apresentar, à Câmara Municipal, nota de encargos com periodicidade mensal;-

f) Fazer a previsão de verbas no respectivo Plano de Actividades e Orçamento ou, caso este se encontre já aprovado, deverá proceder à revisão daques

documentos para que a delegação de competências agora objecto de protocolo venha aí a ser contemplada.-----

**Artigo 5.º**-----

O presente protocolo poderá ser livremente denunciado por qualquer das partes com fundamento em incumprimento das suas cláusulas.-----

**Artigo 6.º**-----

A delegação de competências pressupõe a possibilidade da Câmara Municipal avocar a competência delegada nos termos gerais de direito, devendo informar a Junta de Freguesia da deliberação que avoque o exercício da competência.-----

**Artigo 7.º**-----

Conforme deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal o presente protocolo tem efeitos a partir de (data) e vigorará até (data).-----

A minuta de Protocolo de Delegação de competências na área dos Transportes Escolares apresenta o seguinte teor:-----

**MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM A FREGUESIA DE ARÕES NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS A DELEGAR PELA CÂMARA MUNICIPAL**-----

Considerando que:-----

A Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais, comete responsabilidades aos municípios e às freguesias:-----

A descentralização administrativa assegura a concretização do princípio da subsidiariedade, devendo as atribuições e competências serem exercidas pelo nível da administração melhor colocado para as prosseguir com racionalidade, eficácia e proximidade aos cidadãos.-----

Por via do instrumento de delegação de competências, mediante protocolo, a celebrar com o município, a freguesia pode exercer competências cometidas por



**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

2010.07.27

ACTA N.º — 26/2010

FL. N.º 61

lei àquele nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, alterada pela Lei n.º 5-A/2002.-----

O mecanismo da transferência de competências do Município nas Freguesias permite uma melhor rentabilização de meios e celeridade no desenvolvimento dos procedimentos, tendo em conta que a sua colocação em razão do território, e a maior proximidade das freguesias das populações lhes permite conhecer melhor as necessidades e encontrar as respostas mais adequadas para lhes dar resposta.-----

Nestes termos:-----

O Município de Vale de Cambra e a freguesia de Arões, representados respectivamente pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto na Lei n.º 169/99, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, designadamente no seu artigo 66.º que elencando de forma não taxativa, algumas competências delegáveis na freguesia, dá abertura para a delegação de competências noutras áreas, celebram o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas seguintes:-----

**Artigo 1.º**-----

De acordo com as deliberações tomadas pela Câmara Municipal em sua reunião de (data) e pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de (data) o Município de Vale de Cambra transfere para a freguesia de Arões competências na área dos Transportes Escolares. -----

**Artigo 2.º**-----

Esta transferência de competências foi aceite pela Junta de Freguesia, por deliberação de (data) nos termos do disposto na alínea c), do n.º 5, do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, aceitação ratificada pela Assembleia de Freguesia em sua sessão de (data) nos termos do disposto na alínea I, do n.º 2, do artigo 17.º do mesmo diploma legal. -----

**Artigo 3.º**-----

1. O Município de Vale de Cambra compromete-se a:-----

a) Desencadear os mecanismos correspondentes à execução do presente Protocolo;-----

b) Avaliar a execução do serviço de transportes;-----

c) Transferir mensalmente a verba correspondente ao número de dias em que foram executados os transportes escolares, tendo por base o valor diário de € 375;-----

d) Informar a Junta de Freguesia do início das aulas bem como das interrupções lectivas, férias e final de ano;-----

e) Fazer cumprir os termos do presente Protocolo.-----

2. Estas verbas sairão da rubrica (identificar) inscrita no seu Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2010.-----

**Artigo 4.º**-----

A Junta de Freguesia desenvolverá as actividades inerentes ao exercício das competências transferidas pelo presente protocolo, designadamente deverá:-----

g) Assegurar o transporte dos alunos em cumprimento dos circuitos especiais necessários no ano escolar de 2010.11;-----

h) Apresentar após o início do transporte a relação dos alunos, com a indicação do nome, morada e escola que frequenta;-----

i) Acompanhar a execução do serviço de transportes escolares;-----

j) Apresentar a relação das viaturas a utilizar no serviço de transportes escolares, bem como documentação dessas viaturas e ainda Seguro de Responsabilidade Civil de acordo com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro;----

k) Fazer cumprir o estipulado no artigo 17.º do Dec-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, relativamente ao licenciamento de veículos;-----



2010.07.27

ACTA N.º — 16 / 2010

FL. N.º 62

l) Cumprir as normas relativas a transportes escolares, designadamente o que dispõe o Dec-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, bem como a Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, alterada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de Maio;-----

m) Organizar os circuitos especiais e respectivos horários de forma a minimizar os tempos de espera e trajecto dos alunos, criando assim boas condições para o seu sucesso escolar;-----

n) Apresentar mensalmente até ao décimo dia o mapa de transportes efectuados no mês anterior, indicando o valor a pagar, do qual emitirá guia de recebimento.---

**Artigo 5.º**-----

O presente protocolo poderá ser livremente denunciado por qualquer das partes com fundamento em incumprimento das suas cláusulas.-----

**Artigo 6.º**-----

A delegação de competências pressupõe a possibilidade da Câmara Municipal avocar a competência delegada nos termos gerais de direito, devendo informar a Junta de Freguesia da deliberação que avoque o exercício da competência.-----

**Artigo 7.º**-----

Conforme deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal o presente protocolo tem efeitos a partir de (data) e vigorará até (data).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, delegar na Freguesia de Arões, após autorização da Assembleia Municipal e mediante protocolos a celebrar com a Junta de Freguesia, competências na área dos transportes escolares e na área de apoio ao funcionamento do Centro Educativo Arões/Junqueira. Os Protocolos a celebrar terão como prazo de vigência o ano escolar de 2010/2011.-----

**16. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE RÔGE NA ÁREA DOS TRANSPORTES ESCOLARES:** Presente informação da Chefe da Divisão

2010.07.27

de Acção Social e Educação, datada de 23.07.2010 (I.I 1161/2010), com o seguinte teor:-----

Tendo em consideração:-----

- A posição privilegiada das Juntas de Freguesia junto das populações, a sua proximidade e a eficácia das respostas na satisfação de necessidades locais;-----
- Que o mecanismo de transferência de competências do Município para as freguesias permite uma melhor rentabilização de meios e celeridade no desenvolvimento de procedimentos;-----

Propõe-se que o Município delegue na freguesia de Rôge, mediante a transferência das correspondentes verbas, competências na área da Educação, na área de Transportes Escolares, nos termos do Acordo em anexo:-----

Nos termos do disposto na Lei 169/99, alterada pela Lei 5-A/2002, a delegação de competências agora proposta deverá ser objecto de autorização pela Assembleia Municipal e aceitação por parte da Junta e Assembleia de Freguesia de Rôge, após o que deverá ser assinados o respectivo protocolo.-----

A minuta do Protocolo a celebrar apresenta o seguinte teor:-----

**MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM A FREGUESIA DE RÔGE NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS A DELEGAR PELA CÂMARA MUNICIPAL-----**

Considerando que:-----

A Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais, comete responsabilidades aos municípios e às freguesias:-----

A descentralização administrativa assegura a concretização do princípio da subsidiariedade, devendo as atribuições e competências serem exercidas pelo nível da administração melhor colocado para as prosseguir com racionalidade, eficácia e proximidade aos cidadãos.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2010.07.27

ACTA N.º 26/2010

FL. N.º 63

Por via do instrumento de delegação de competências, mediante protocolo, a celebrar com o Município, a freguesia pode exercer competências cometidas por lei àquele nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, alterada pela Lei n.º 5-A/2002.-----

O mecanismo da transferência de competências do Município nas Freguesias permite uma melhor rentabilização de meios e celeridade no desenvolvimento dos procedimentos, tendo em conta que a sua colocação em razão do território, e a maior proximidade das freguesias das populações lhes permite conhecer melhor as necessidades e encontrar as respostas mais adequadas para lhes dar resposta.-----

Nestes termos:-----

O Município de Vale de Cambra e a Junta de Freguesia de Rôge, representados respectivamente pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto na Lei n.º 169/99, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, designadamente no seu artigo 66.º que elencando de forma não taxativa, algumas competências delegáveis na freguesia, dá abertura para a delegação de competências noutras áreas, celebram o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas :-----

**Artigo 1.º**-----

De acordo com as deliberações tomadas pela Câmara Municipal em sua reunião de (data) e pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de (data), o Município de Vale de Cambra transfere para a Junta de Freguesia de Rôge competências na área dos Transportes Escolares.-----

**Artigo 2.º**-----

Esta transferência de competências foi aceite pela Junta de Freguesia, por deliberação de (data), nos termos do disposto na alínea c), do n.º 5, do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, aceitação ratificada

2010.07.27

pela Assembleia de Freguesia em sua sessão de (data), nos termos do disposto na alínea I, do n.º 2, do artigo 17.º do mesmo diploma legal.-----

**Artigo 3.º**-----

1. O Município de Vale de Cambra compromete-se a:-----

a) Desencadear os mecanismos correspondentes à execução do presente Protocolo;-----

b) Avaliar a execução do serviço de transportes; -----

c) Transferir mensalmente a verba correspondente ao número de dias em que foram executados os transportes escolares, tendo por base o valor diário de € 60,00€;-----

d) Informar a Junta de Freguesia do início das aulas bem como das interrupções lectivas, férias e final de ano;-----

e) Fazer cumprir os termos do presente Protocolo.-----

2. Estas verbas sairão da rubrica (identificar) inscrita no seu Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2010.-----

**Artigo 4.º**-----

A Junta de Freguesia desenvolverá as actividades inerentes ao exercício das competências transferidas pelo presente protocolo, designadamente deverá:-----

a) Assegurar o transporte dos alunos em cumprimento dos circuitos especiais estabelecidos em função do reordenamento da rede educativa na freguesia de Rôge, no ano escolar de 2010.2011;-----

b) Apresentar após o início do transporte a relação dos alunos, com a indicação do nome, morada e escola que frequenta;-----

c) Acompanhar a execução do serviço de transportes escolares;-----

d) Apresentar a relação das viaturas a utilizar no serviço de transportes escolares, bem como documentação dessas viaturas e ainda Seguro de Responsabilidade Civil de acordo com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro;-----



2010.07.27

ACTA N.º — 26/2010

FL. N.º 64

e) Fazer cumprir o estipulado no artigo 17.º do Dec-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, relativamente ao licenciamento de veículos;-----

f) Cumprir as normas relativas a transportes escolares, designadamente o que dispõe o Dec-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, bem como a Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, alterada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de Maio;-----

g) Organizar os circuitos especiais e respectivos horários de forma a minimizar os tempos de espera e trajecto dos alunos, criando assim boas condições para o seu sucesso escolar;-----

h) Apresentar mensalmente até ao décimo dia o mapa de transportes efectuados no mês anterior, indicando o valor a pagar, do qual emitirá guia de recebimento.---

**Artigo 5.º**-----

O presente protocolo poderá ser livremente denunciado por qualquer das partes com fundamento em incumprimento das suas cláusulas.-----

**Artigo 6.º**-----

A delegação de competências pressupõe a possibilidade da Câmara Municipal avocar a competência delegada nos termos gerais de direito, devendo informar a Junta de Freguesia da deliberação que avoque o exercício da competência.-----

**Artigo 7.º**-----

Conforme deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal o presente protocolo tem efeitos a partir de (data) e vigorará até final do ano escolar de 2010.2011."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, delegar na Freguesia de Rôge, após autorização da Assembleia Municipal e mediante protocolo a celebrar com a Junta de Freguesia, competências na área dos transportes escolares. O Protocolo a celebrar terá como prazo de vigência o ano escolar de 2010/2011.-----

**17. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE VILA CHÃ NA ÁREA DOS TRANSPORTES ESCOLARES:** Presente informação da Chefe da Divisão de Acção Social e Educação, datada de 23.07.2010 (I.I 1161/2010), com o seguinte teor:-----

Tendo em consideração:-----

- A posição privilegiada das Juntas de Freguesia junto das populações, a sua proximidade e a eficácia das respostas na satisfação de necessidades locais;-----
- Que o mecanismo de transferência de competências do Município para as freguesias permite uma melhor rentabilização de meios e celeridade no desenvolvimento de procedimentos;-----

Propõe-se que o Município delegue na freguesia de Vila Chã, mediante a transferência das correspondentes verbas, competências na área da Educação, na área de Transportes Escolares, nos termos do Acordo em anexo:-----

Nos termos do disposto na Lei 169/99, alterada pela Lei 5-A/2002, a delegação de competências agora proposta deverá ser objecto de autorização pela Assembleia Municipal e aceitação por parte da Junta e Assembleia de Freguesia de Rôge, após o que deverá ser assinados o respectivo protocolo.-----

A minuta do Protocolo a celebrar apresenta o seguinte teor:-----

**MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM A FREGUESIA DE VILA CHÃ NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS A DELEGAR PELA CÂMARA MUNICIPAL---**

Considerando que:-----

A Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais, comete responsabilidades aos municípios e às freguesias: -----

A descentralização administrativa assegura a concretização do princípio da subsidiariedade, devendo as atribuições e competências serem exercidas pelo



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2010.07.27

ACTA N.º 16/2010

FL. N.º 65

nível da administração melhor colocado para as prosseguir com racionalidade, eficácia e proximidade aos cidadãos.-----

Por via do instrumento de delegação de competências, mediante protocolo, a celebrar com o município, a freguesia pode exercer competências cometidas por lei àquele nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, alterada pela Lei n.º 5-A/2002.-----

O mecanismo da transferência de competências do Município nas Freguesias permite uma melhor rentabilização de meios e celeridade no desenvolvimento dos procedimentos, tendo em conta que a sua colocação em razão do território, e a maior proximidade das freguesias das populações lhes permite conhecer melhor as necessidades e encontrar as respostas mais adequadas para lhes dar resposta. -----

Nestes termos: -----

O Município de Vale de Cambra e a Freguesia de Vila Chã, representados respectivamente pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto na Lei n.º 169/99, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, designadamente no seu artigo 66.º que elencando de forma não taxativa, algumas competências delegáveis na freguesia, dá abertura para a delegação de competências noutras áreas, celebram o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas :-----

**Artigo 1.º**-----

De acordo com as deliberações tomadas pela Câmara Municipal em sua reunião de (data) e pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de (data), o Município de Vale de Cambra transfere para a freguesia de Vila Chã competências na área dos Transportes Escolares.-----

**Artigo 2.º**-----

Esta transferência de competências foi aceite pela Junta de Freguesia, por deliberação de (data), nos termos do disposto na alínea c), do n.º 5, do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, aceitação ratificada pela Assembleia de Freguesia em sua sessão de (data), nos termos do disposto na alínea I, do n.º 2, do artigo 17.º do mesmo diploma legal.-----

**Artigo 3.º**-----

1. O Município de Vale de Cambra compromete-se a:-----

a) Desencadear os mecanismos correspondentes à execução do presente Protocolo;-----

b) Avaliar a execução do serviço de transportes;-----

c) Transferir mensalmente a verba correspondente ao número de dias em que foram executados os transportes escolares, tendo por base o valor diário de 48€;-

d) Informar a Junta de Freguesia do início das aulas bem como das interrupções lectivas, férias e final de ano;-----

e) Fazer cumprir os termos do presente Protocolo.-----

2. Estas verbas sairão da rubrica (identificar) inscrita no seu Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2010.-----

**Artigo 4.º**-----

A Junta de Freguesia desenvolverá as actividades inerentes ao exercício das competências transferidas pelo presente protocolo, designadamente deverá:-----

a) Assegurar o transporte dos alunos em cumprimento dos circuitos especiais decorrentes do reordenamento da rede educativa das Escolas do 1º ciclo de Lordelo, Baralhas e Dois;-----

b) Apresentar após o início do transporte a relação dos alunos, com a indicação do nome, morada e escola que frequenta;-----

c) Acompanhar a execução do serviço de transportes escolares; -----



2010.07.27

ACTA N.º 26/2010

FL. N.º 66

- d) Apresentar a relação das viaturas a utilizar no serviço de transportes escolares, bem como documentação dessas viaturas e ainda Seguro de Responsabilidade Civil de acordo com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro;----
- e) Fazer cumprir o estipulado no artigo 17.º do Dec-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, relativamente ao licenciamento de veículos;-----
- f) Cumprir as normas relativas a transportes escolares, designadamente o que dispõe o Dec-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, bem como a Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, alterada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de Maio;-----
- g) Organizar os circuitos especiais e respectivos horários de forma a minimizar os tempos de espera e trajecto dos alunos, criando assim boas condições para o seu sucesso escolar;-----
- h) Apresentar mensalmente até ao décimo dia o mapa de transportes efectuados no mês anterior, indicando o valor a pagar, do qual emitirá guia de recebimento.---

**Artigo 5.º**-----

O presente protocolo poderá ser livremente denunciado por qualquer das partes com fundamento em incumprimento das suas cláusulas.-----

**Artigo 6.º**-----

A delegação de competências pressupõe a possibilidade da Câmara Municipal avocar a competência delegada nos termos gerais de direito, devendo informar a Junta de Freguesia da deliberação que avoque o exercício da competência.-----

**Artigo 7.º**-----

Conforme deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal o presente protocolo tem efeitos a partir de (data) e vigorará até final do ano escolar de 2010.2011."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, delegar na Freguesia de Vila Chã, após autorização da Assembleia Municipal e mediante protocolo a celebrar com a Junta de Freguesia, competências na área

dos transportes escolares. O Protocolo a celebrar terá como prazo de vigência o ano escolar de 2010/2011.-----

**18. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS COLECTIVIDADES DE ÂMBITO DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO (ARTIGO 16.º DO R.A.A.) -**

**ÉPOCA DESPORTIVA:** Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:-----

"1. A presente proposta visa a atribuição de apoios financeiros às colectividades de âmbito desportivo, cultural e recreativo, nos termos dos artigos 16.º e 4.º do R.A.A., e tendo por base os respectivos Planos de Actividades remetidos à Câmara Municipal.-----

Convém referir que algumas Associações não conseguiram enviar em tempo aqueles documentos, pelo que os apoios agora propostos são condicionados à confirmação dos pressupostos de análise que levaram à sua determinação.-----

2. Esta proposta divide-se em duas áreas:-----

2.1. Colectividades de âmbito desportivo, cultural e recreativo (art.º 16.º do R.A.A.);-----

2.2. Programa de Infra-estruturação (art.º 4.º do R.A.A.).-----

3. Propõe-se que o índice a aplicar para efeitos de determinação dos valores referentes a 2.1, abrangendo apenas os sectores da formação, seja "Índice 10 = 525,00€", ou seja, mantém-se o mesmo referencial dos anos anteriores no que diz respeito aos escalões de formação. À actividade competitiva sénior não é atribuído qualquer índice.-----

3.1. Não obstante, há várias colectividades com equipas sénior federadas que participam em actividades competitivas regulares e que, pelo seu desempenho e por essa participação, constituem desportivamente para a valorização do nome do Município, devendo assim ser contempladas com um apoio financeiro que reconheça o mérito e a importância desse desempenho.-----



2010.07.27

ACTA N.º 26/2010

FL. N.º 64

3.2. Os valores apurados e apresentados nesta Proposta, para cada uma das Colectividades, reportam-se a toda a época desportiva 2010/2011. Por razões contabilísticas, propõe-se que a deliberação nesta reunião incida apenas sobre os montantes que tenham a ver com o actual exercício orçamental de 2010, deliberando-se em Janeiro de 2011 quanto ao montante a incidir sobre o respectivo exercício orçamental.-----

3.3. Estendendo-se a época desportiva por 10 meses, o valor encontrado para cada Associação é dividido por 10 e depois multiplicado por 5 (para 2010) e por 5 (para 2011).-----

4. Quanto ao Programa de Infra-estruturação (art.º 4.º do R.A.A.), que depende das solicitações formuladas especificamente para este Programa, propõem-se os seguintes apoios:-----

- G.D.C. de Lordelo-----3.600,00€  
(com base no protocolo de utilização das suas instalações)-----

- A.C.R. de Vale de Cambra-----9.600,00€  
(apoio à manutenção e reparação das suas instalações)-----

- C.D.R.C. Vila Cova de Perrinho-----1.250,00€  
(protocolo de manutenção do espaço desportivo existente)-----

5. Continua em aplicação o programa de apoio às actividades de carácter pontual que, segundo o R.A.A., serão objecto de análise casuística.-----

6. Têm-se mantido apoios logísticos e materiais, os quais têm sido determinados em função das disponibilidades da Autarquia e do interesse e dimensão da actividade a apoiar.-----

7. Junta-se o quadro dos apoios determinados para o ponto 2. desta proposta.-----

| Associação       | Época 2010/2011 | Valor a deliberar |
|------------------|-----------------|-------------------|
| A.A. Cambra      | 1.750,00 €      | 875,00 €          |
| A. Burgães       | 6.000,00 €      | 3.000,00 €        |
| A.C.R. V. Cambra | 35.500,00 €     | 17.750,00 €       |

2010.07.27

|                       |             |             |
|-----------------------|-------------|-------------|
| A.D. Valecambrense    | 31.000,00 € | 15.500,00 € |
| C.D.C. Mac. de Cambra | 8.000,00 €  | 4.000,00 €  |
| C.D.C. Lordelo        | 3.700,00 €  | 1.850,00 €  |
| H.A. Cambra           | 28.500,00 € | 14.250,00 € |

Tecidas algumas considerações a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, definir o índice 10 em quinhentos e vinte e cinco euros (525,00€), bem como atribuir os seguintes subsídios às colectividades desportivas, culturais e recreativas, ao abrigo do artigo 16.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo:-----

- Associação Académica de Cambra-----875,00 €
- Associação Cultural e Recreativa de Vale de Cambra - ACR-----17.750,00 €
- Associação Desportiva Valecambrense-----15.500,00 €
- Clube Desportivo Académico Burgães-----3.000,00 €
- Clube Desportivo Cultural de Macieira de Cambra-----4.000,00 €
- Grupo Desportivo e Cultural de Lordelo-----1.850,00 €
- Hóquei Académico de Cambra-----14.250,00€

A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade dos cinco membros presentes, atribuir os seguintes subsídios, ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo (Programa de Infra-estruturação):-----

- G.D.C de Lordelo (com base no protocolo de utilização das suas instalações)-----  
-----3.600,00€
- A.C.R. de Vale de Cambra (apoio à manutenção e reparação das suas instalações)-----9.600,00€
- C.D.R.C. Vila Cova de Perrinho (protocolo de manutenção do espaço desportivo existente)-----1.250,00€

**19. FEIRA ANUAL DOS DEZASSEIS E XIV CONCURSO DE ÂMBITO NACIONAL DA RAÇA AROUQUESA – PEDIDO DE APOIO DA FREGUESIA DE CEPELOS:** Presente ofício n.º 32/2010, da Junta de Freguesia de Cepelos



2010.07.27

ACTA N.º 16/2010

FL. N.º 68

(IPDMS-2405/2010), datado de 17.05.2010, pelo qual solicita apoio para a realização da Feira Anual dos Dezasseis e XIV Concurso da Raça Arouquesa que este ano é de âmbito nacional e que terá lugar no dia 14 de Agosto de 2010.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs a atribuição de um subsídio no valor de € 2.500,00.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, atribuir um subsídio à Junta de Freguesia de Cepelos no valor de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00), para apoio à realização da Feira dos Dezasseis e XIV Concurso da Raça Arouquesa.-----

**20. INFORMAÇÕES:** O Senhor Presidente da Reunião prestou as seguintes informações:-----

- Listagem de pagamentos efectuados no período compreendido entre os dias 13 e 26 de Julho de 2010, no valor líquido total de € 661.768,63;-----

- Requerimento de férias do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António Bastos da Silva, para o período de 16 a 27 de Agosto de 2010;-----

- Requerimento de férias da Senhora Vereadora, Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha, para o período de 2 a 13 de Agosto de 2010;-----

- Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo remetendo a listagem de visitantes que procuram o Posto de Turismo entre 1 e 30 de Junho de 2010;-----

- Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo remetendo relatório referente à VII Mostra Municipal de Gastronomia, Artesanato e Vinhos de Vale de Cambra;-----

- Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo remetendo tabela detalhada das actividades realizadas e público presente no Centro Cultural de Macieira de Cambra por ano/mês, desde o ano de 2008;-----

- Listagem dos utilizadores da Biblioteca Municipal no mês de Junho de 2010;-----

2010.07.27

- Ofício da AIDA – Associação Industrial do Distrito de Aveiro (R.E 3359/2010), pelo qual remete a Brochura dos novos Órgãos Sociais para o triénio 2010-2013;-
- Contrato de Financiamento celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte (ON.2) e o Município de Vale de Cambra no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte (ON.2);-----
- Carta da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vale de Cambra (R.E. 3381/2010), pela qual informam que o Comandante do Corpo de Bombeiros, Senhor Vítor Manuel Machado Ferreira solicitou uma licença devido a compromissos profissionais para o período compreendido entre os dias 19 de Julho e 29 de Agosto de 2010;-----
- Ofício do Consórcio formado pelas empresas FCC/OPWAY/RRC (R.E. 3415/2010), datado de 20.07.2010, a informar que os trabalhos de construção do Aproveitamento Hidroelétrico de Ribeiradio-Ermida serão iniciados no decorrer da semana de 19 a 23 de Julho.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das informações prestadas.-----

**Neste momento, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, colocou à consideração da Câmara Municipal o agendamento do seguinte ponto:-----**

**- “JARDIM DE INFÂNCIA DE CODAL – (MODERNIZAÇÃO DO PARQUE ESCOLAR)” - CONTRATO DE EMPREITADA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-----**

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de três votos a favor do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Dr. José Pedro Vieira de Almeida e Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha, tendo-se absterido da votação os Vereadores Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva e Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva,



2010.07.27

ACTA N.º — 16 / 2010

FL. N.º 69

reconhecer a urgência de deliberação sobre este assunto que passa a constar da ordem do dia como ponto 21, sendo renumerados os restantes pontos.-----

**21. “JARDIM DE INFÂNCIA DE CODAL – (MODERNIZAÇÃO DO PARQUE ESCOLAR)” - CONTRATO DE EMPREITADA – RATIFICAÇÃO DE**

**DESPACHO:** Presente Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 23.07.2010, com o seguinte teor: “José António Bastos da Silva, Presidente desta Câmara Municipal de Vale de Cambra, no uso de competência delegada pela Câmara Municipal em reunião de 3 de Novembro de 2009, [prevista na alínea q) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei 169/99 de 16 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Lei n.º 197/99 de 8 de Junho], determino que se proceda à celebração do contrato de “Jardim de Infância de Codal – (Modernização do Parque Escolar)”, pelo valor de € 437.667,88 S/IVA, adjudicada à Sociedade Construções Fernando Soares Ferreira, S.A., por despacho de 19 de Julho de 2010, proferido ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da lei 169/99, aprovando para os devidos e legais efeitos a Minuta do respectivo contrato, ao abrigo do disposto no n.º 3.º do artigo 68.º da Lei 169/99.”-

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 23.07.2010, pelo qual determinou a celebração do contrato de “Jardim de Infância de Codal – (Modernização do Parque Escolar)”, pelo valor de € 437.667,88 S/IVA, adjudicada à Sociedade Construções Fernando Soares Ferreira, S.A., por despacho de 19 de Julho de 2010, proferido ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da lei 169/99, aprovando para os devidos e legais efeitos a Minuta do respectivo contrato, ao abrigo do disposto no n.º 3.º do artigo 68.º da Lei 169/99..-

**22. PROCESSOS DE OBRAS – RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS PELO**

2010.07.27

**DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** Presente listagem elaborada pela Divisão de Obras Particulares, dando conhecimento dos processos despachados pelo Vereador Senhor Dr. José Pedro Vieira de Almeida e pela Vereadora Senhora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha, no período compreendido entre os dias 14 e 27 de Julho de 2010 no uso de competências subdelegadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 03 de Novembro de 2009 e de 05 de Julho de 2010, respectivamente, que se sintetizam no seguinte:-----

**Decreto-Lei 177/2001:**-----

**Processos deferidos:**-----

- 269/10, de Judite Maria Duarte Borges;-----
- 228/09, de Júlio Soares de Almeida;-----
- 466/09, de Eva Maria Pinheiro de Almeida;-----
- 350/05, de Gebo Sorbal;-----
- 437/09, de Teresa Rosa B. da Silva T. Marques;-----
- 141/10, de Jorge Manuel Fernandes da Silva;-----
- 305/10, de José Augusto Soares de Pinho;-----
- 312/10, de Adriano Martinho Tavares de Almeida;-----
- 395/09, de Abel Soares Ferreira;-----
- 138/10, de António Afonso Pintado;-----
- 496/07, de David Moreira da Costa;-----
- 272/10, de Adílio Marques do Amaral;-----
- 298/10, de João Miguel Tavares de Almeida;-----
- 259/10, de Blandina Mendes Fernandes;-----
- 210/10, de Ema de Almeida Pinho;-----
- 204/10, de Paulo César da Silva Almeida;-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2010.07.27

ACTA N.º 26/2010

FL. N.º 70

- 339/10, de António Bastos da Silva.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

### **23. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E OUTROS**

**REQUERIMENTOS:** Foram presentes, depois de previamente informados, os seguintes processos de obras particulares e outros requerimentos:-----

- **PROCESSO N.º 247/07:** Presente o requerimento n.º 927/10, datado de 25.05.2010, de Domingos Tavares Sousa, dando conta de que o Senhor António Joaquim Soares Coutinho não procedeu a qualquer obra conforme foi notificado.--

Anexa informação da Divisão de Obras Particulares, datada de 07.06.2010, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-

1 – Atendendo a que o requerente não deu cumprimento ao ofício n.º 554 de 21.04.2010 (para proceder aos trabalhos necessários de forma a cumprir com o projecto aprovado – processo n.º 75/85), nos termos definidos no número 3 do artigo 105 do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pela lei 60/2007 de 4 de Setembro, decorrido o prazo referido sem que aqueles trabalhos se encontrem integralmente realizados, a Câmara Municipal pode promover a realização dos trabalhos de correcção ou alteração por conta do titular da licença.-----

2 - O desrespeito pelo acto administrativo que determinou a realização dos "trabalhos de correcção e ou alteração" constitui crime de desobediência, pelo que o mesmo deverá ser participado ao Ministério Público (artigo 100 do decreto-lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, conceder um prazo de 30 dias para execução dos trabalhos de correcção, findo o qual, a Câmara Municipal procederá à realização dos mesmos.-----

2010.07.27

- **PROCESSO N.º 165/10:** Presente o requerimento n.º 1264/10, datado de 14.07.2010, de Carlos Manuel Gomes de Oliveira, pelo qual solicita licença para a edificação de anexo.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 26.07.2010, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

- O requerente solicita licenciamento para edificação de anexos.-----

- Dada a informação técnica de 20-07-2010 propõe-se o deferimento do solicitado.

- Devem ser cumpridos os condicionalismo da folha anexa."-----

A informação da folha anexa apresenta o seguinte teor:-----

"Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.-----

Dado o disposto no numero 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do acto de licenciamento para requerer a emissão do respectivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

- Solicitar a verificação da implantação.-----

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar:-----

- Plano de segurança e saúde (com respectivo termo de responsabilidade do técnico autor e prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza profissional).-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2010.07.27

ACTA N.º 26/2010

FL. N.º 71

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projecto e prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza profissional.-----

- Termo de responsabilidade assinado pelo director de fiscalização da obra e prova da validade da sua inscrição em Associação Pública de natureza profissional.-----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras e prova da validade da sua inscrição em Associação Pública de natureza profissional.-----

- Comprovativo da integração, do director técnico da obra, no quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da obra através de declaração emitida pelo InCI, I.P. e respectiva declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao ultimo mês.-----

- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na lei 100/97, de 13 de Setembro.-----

- Declaração de titularidade do certificado de classificação de industrial de construção civil a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo.-----

- Livro de obra, com menção do termo de abertura.-----

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

- Apresentar na Câmara Municipal, no prazo de 60 dias a contar do inicio dos trabalhos, copia do projecto de execução de arquitectura e de engenharia de especialidades."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 26.07.2010.-----

2010.07.27

- **PROCESSO N.º 188/10 – Informação Prévia:** Decorrido o prazo para apresentação de audiência escrita, presente a exposição n.º 1135/10, datada de 23.06.2010, de Manuel António Martinho, acompanhada de novos alçados e cortes, pela qual solicita o deferimento do seu pedido de informação prévia para alteração de habitação sita no lugar de Arões.-----

Anexa informação da Divisão de Obras Particulares, datada de 28.06.2010, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-

1 -O requerente vem apresentar em resposta ao ofício n 742 de 19/05/2010 audiência escrita, propondo-se o indeferimento do solicitado nos termos do disposto na alínea a) do ponto 1 do artigo 24 do decreto lei 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro (a pretensão não cumpre os afastamentos mínimos de 3.00m definidos nos artigos 59,60 e 73 do RGEU e não cumpre o indicador urbanístico definido no artigo 30 do PDM)."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, indeferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 28.06.2010.-----

- **PROCESSO N.º 293/10:** Presente o requerimento n.º 1096/10, datado de 18.06.2010, de Valquaresma & C.ª, Lda., pelo qual solicita licença para a construção de pala.-----

Anexa informação da Divisão de Obras Particulares, datada de 15.07.2010, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-

1 - O requerente vem solicitar pedido de licenciamento para a construção de pala localizada no loteamento n.º 4/95 verificando-se que a pretensão não cumpre com as condições definidas nas peças escritas e desenhadas do loteamento aprovado, pelo que propõe-se o indeferimento do solicitado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24 do Decreto Lei 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro.-----



2010.07.27

ACTA N.º — 16/2010

FL. N.º 12

2 - Nos termos do definido nos artigos 100 e 101 do CPA poder-se-á conceder ao requerente um prazo que se propõe de 10 dias para apresentação de audiência escrita."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, notificar o requerente para no prazo de dez dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projecto de decisão de indeferimento do seu pedido de 18.06.2010, nos termos e condições da informação técnica de 15.07.2010.-----

- **PROCESSO N.º 488/08:** Presente o requerimento n.º 1996/09, datado de 18.11.2009, de Deolinda Cardoso da Silva Soares, pelo qual solicita emissão do alvará de licença de construção, tendo o mesmo sido já emitido. Contudo os serviços de fiscalização após deslocação ao local verificaram que o anexo construído tem área superior à do projecto aprovado.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 01.07.2010, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

O procedimento a adoptar é o descrito na informação técnica de 28.06.2010."-----

A informação técnica de 28.06.2010 apresenta o seguinte teor:-----

"1 - Após deslocação ao local em 24/06/2010, os serviços de fiscalização informaram que o anexo construído tem área superior à do projecto aprovado (43m<sup>2</sup>), pelo que deverá ser notificado o requerente para proceder às devidas correcções (a área de anexos não deve exceder 10% da área do lote de acordo com o disposto no artigo 39 do RMUE).-----

2 - Verifica-se que a área prevista no alvará de licença de construção é de 84.7m<sup>2</sup> e no projecto de é de 43m<sup>2</sup>, pelo que deverá proceder-se ao reembolso da diferença."-----

2010.07.27

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, reembolsar das taxas cobradas indevidamente. Deverá ainda demolir no prazo de 45 dias a área edificada acima dos 43 m2.-----

- **PROCESSO N.º 457/09 – Informação Prévia:** Presente o requerimento n.º 1078/10, datado de 16.06.2010, de Marcelo Moreira de Pinho, pelo qual junta exposição ao seu pedido de informação prévia para reconstrução e ampliação de habitação unifamiliar.-----

Anexa informação da Divisão de Obras Particulares, datada de 18.06.2010, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-

1- O requerente vem apresentar em 16.06.2010 exposição em resposta ao ofício n.º 743 de 20/05/2010 (em reunião de Câmara de 18/05/2010 foi deliberado deferir a pretensão devendo cumprir com a implantação prevista no Plano de Pormenor de Algeriz).-----

2 – O requerente solicita que o pedido de informação prévia para a reconstrução e ampliação de habitação seja analisado conforme definido no PDM publicado em 27 de Março de 2008 e RMUE. Conforme consta na informação técnica de 14/04/2010 (pontos 1 a 6) a pretensão encontra-se em condições de ser deferida.-

3 – A pretensão localiza-se em zona abrangida pelo Plano de Pormenor de Algeriz (encontra-se aprovado pela Câmara Municipal, mas não se encontra eficaz), colidindo com espaço destinado a parque de estacionamento e arborizada."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, manter a deliberação de 18.05.2010.-----

- **PROCESSO N.º 172/10:** Presente o requerimento n.º 861/10, datado de 18.05.2010, da Santa Casa da Misericórdia de Vale de Cambra, pelo qual adita exposição ao seu pedido inicial de certidão de prédio antigo.-----



**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

2010.07.27

ACTA N.º 16/2010

FL. N.º 73

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 02.07.2010, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

O requerente solicitou pedido de certidão de prédio antigo (construção anterior a 7 de Agosto de 1951).-----

A informação da fiscalização de 19-04-2010 refere que o requerente procedeu à execução de lajes de pisos, não considerando, pelo facto, que a construção seja anterior a 07-08-1951.-----

Face à exposição apresentada pelo requerente em 20-05-2010, a qual a refere que a construção é anterior a 1951, deverá a Câmara Municipal pronunciar-se como achar mais conveniente."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, enquadrando as obras realizadas no edifício no ano de 1965 no disposto no artigo 1.º do RGEU, nos termos do qual a obra não se encontrava sujeita a licenciamento por ter sido executada em local situado fora do perímetro urbano, não tendo a Câmara Municipal fixado as zonas rurais de protecção.-----

- **PROCESSO N.º 334/93:** Presente o requerimento n.º 1250/10, datado de 12.07.2010, do Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Castelões, pelo qual solicita isenção de taxas.-----

Anexa informação da Divisão de Obras Particulares, datada de 16.07.2010, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-

O requerente vem solicitar pedido de isenção de taxas enquadrando-se a pretensão no disposto na alínea c) do ponto 1 do artigo 74 - isenção do pagamento de taxas do RMUE, pelo que não se vê inconveniente no deferimento do solicitado."-----

2010.07.27

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 16.07.2010.-----

**Por se encontrar impedido de apreciar e votar os processos que se seguem retirou-se da reunião o Senhor Presidente da Câmara, tendo indicado para presidir à reunião o Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida.**-----

- **PROCESSO N.º 25/05:** Presente o requerimento n.º 983/10, datado de 02.06.2010, de Leonel de Oliveira Barbosa, pelo qual adita declaração da Junta de Freguesia e fotografias ao seu pedido de alvará de autorização de utilização referente à habitação unifamiliar sita no lugar de Lordelo.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 02.07.2010, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

1 - O requerente solicita o alvará de autorização de utilização da edificação em causa (habitação unifamiliar).-----

2 - Conforme informação técnica de 21-05-2010 o requerente deve proceder ao alargamento da via previamente a emissão do alvará de autorização de utilização – ver deliberação camarária de 11-12-2006 (folha 177).-----

3 - O requerente, na exposição apresentada em 02-06-2010, solicita que o alargamento da via seja garantido através de termo de cedência de terreno gratuito. Invoca para o efeito a declaração da Junta de Freguesia anexa e a não obrigatoriedade de alargamento da via previamente à emissão do alvará de licença de construção (RMUE).-----

4 - Face ao exposto a Câmara municipal deve proceder como achar mais conveniente."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, manter a deliberação de 11.12.2006.-----



2010.07.27

ACTA N.º — 16/2010

FL. N.º 74

- **PROCESSO N.º 453/09:** Presente o requerimento n.º 1148/10, datado de 25.06.2010, de Victor Manuel de Almeida Devesa, pelo qual adita certidão ao seu pedido inicial de licenciamento para edificação de anexos.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 30.06.2010, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

- O requerente solicita licenciamento para edificação de anexos.-----

- Dada a informação técnica de 30-06-2010 propõe-se o deferimento do solicitado, devendo o requerente apresentar no prazo de 6 meses os seguintes projectos de especialidade: Estabilidade, Ficha electrotécnica, Águas e Esgotos, Águas pluviais."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, notificar o requerente para esclarecer qual a natureza do caminho uma vez que o parecer da Junta de Freguesia não é conclusivo nem se refere ao mesmo caminho.-----

- **PROCESSO N.º 11/07:** Presente novamente o requerimento n.º 1159/07, datado de 04.06.2007, de Maria Graciete Batista de Almeida, pelo qual apresenta audiência escrita quanto ao seu pedido inicial de licenciamento de pavilhão florestal, uma vez que após deslocação ao local, no dia 22.04.2010, os serviços de fiscalização informaram que a edificação encontra-se a ser utilizada como oficina automóvel.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 23.07.2010, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

1 - O procedimento a adoptar é o descrito na informação técnica de 12-07-2010.- -

2 - O requerente deverá ser informado que o desrespeito pelo acto administrativo que determinou a demolição da obra constitui crime de desobediência, sendo o

2010.07.27

mesmo participado ao Ministério Público (artigo 100 do decreto-lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo decreto-lei 60/2007, de 4 de Setembro).

A informação técnica de 12.07.2010, apresenta o seguinte teor:-----

"1 - Atendendo a que o requerente não deu cumprimento ao solicitado no ofício n.º 982 de 23/06/2008 (no prazo de 15 dias pronunciar-se sobre o projecto de decisão de ordem de demolição), nos termos do disposto no ponto 4 do artigo 106 do decreto lei 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro, decorrido o prazo referido sem que a ordem de demolição da obra ou de reposição do terreno se mostre cumprida, o presidente da Câmara Municipal determina a demolição da obra ou a reposição do terreno por conta do infractor, no prazo que se propõe de 45 dias."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, concordar com a determinação de demolição da obra levada a efeito sem licença no prazo de 45 dias nos termos da informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares de 23.07.2010. O requerente deverá ser informado que o desrespeito pelo acto administrativo que determinou a demolição da obra constitui crime de desobediência, sendo o mesmo participado ao Ministério Público (artigo 100 do decreto-lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo decreto-lei 60/2007, de 4 de Setembro).-----

**Reentrou na reunião o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António Bastos da Silva, assumindo a condução dos trabalhos.**-----

**- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO DE HARMONIA COM OS NÚMEROS 2 E 5, DO ARTIGO N.º 84.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:** Não se verificaram intervenções por parte do público presente.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2010.07.27

ACTA N.º — 16/2010

FL. N.º 35

**24. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar a minuta da acta da reunião.-----

Nada mais havendo a tratar e sendo dezoito horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente acta que, após lida por todos os presentes, é assinada por si e pela Secretária que a redigiu.-----

*[Handwritten signature]*  
Maria Graça Pereira Almeida

